

## 1 APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STI) do Superior Tribunal de Justiça (STJ) apresenta o seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), para o ano de 2018, como parte do desdobramento do seu Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC 2020 que abrange o período compreendido entre os anos de 2015 e 2020. Ambos seguem orientações constantes do processo de planejamento estratégico do Superior Tribunal de Justiça e estão alinhados com a estratégia do Tribunal definida no Plano STJ 2020.

De acordo com a IN STJ n. 04/2013, Art. 2º, Inciso III, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI é o documento que contém o diagnóstico, o planejamento e a gestão dos recursos e processos com o objetivo de atender às necessidades de tecnologia da informação do Tribunal para um determinado período. Por meio desse instrumento de planejamento, considerado uma importante ferramenta para o alcance da missão institucional, é possível orientar as ações para se atingir os objetivos, reduzir riscos e melhor aproveitar os recursos disponíveis.

Além disso, segundo a Resolução do CNJ nº 182 de 17 de outubro de 2013, o PDTIC é a base para a confecção do Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, de modo a incluir todas as contratações necessárias ao alcance dos objetivos nos planejamentos do órgão e de TIC.

A resolução CNJ nº 211 de 15/10/2015, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), em seu artigo 6º, parágrafo único, recomenda que seja elaborado o PDTIC com as ações a serem desenvolvidas para que as estratégias institucionais e nacionais do Poder Judiciário sejam alcançadas.

Desse modo, em cumprimento aos normativos supracitados, este PDTIC contempla os direcionamentos, os compromissos, os projetos e as ações a serem desenvolvidos no ano, bem como a contratação das soluções de tecnologia da informação e comunicação, representando prioritariamente a contribuição da STI para o STJ no alcance de sua missão institucional.